

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 400/88

Em 08 de Junho de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1669 - Dispõe sobre: Autorização ao Executivo para receber - por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões - de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

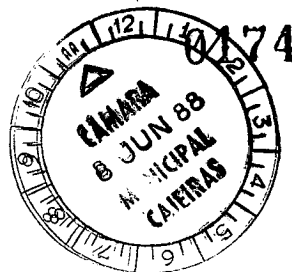
Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 6 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

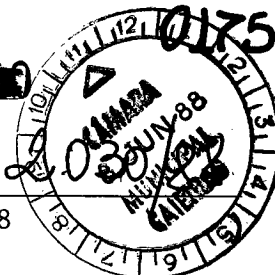
Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º
(07 DE JUNHO DE 1988



Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, - uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo GOVERNO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º, é da ordem de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 3º - O MUNICÍPIO, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à SECRETARIA, xerox autenticada da respectiva documentação e propriedade (FATURA; IPVA; CERTIFICADO DE PROPRIEDADE E SEGURO).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo MUNICÍPIO, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação da restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTN's, acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de junho de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-